

**Associação Atlética Acadêmica de Sistemas de Informação
A.A.A.S.I. TROIANOS – IF GOIANO CAMPUS CERES – GO**

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, SEDE E ELEIÇÃO

Art. 1º – A.A.A.S.I., sob a denominação ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, fundada no dia 31 de outubro de 2016, fica constituída como a entidade máxima de organização e representação das atividades esportivas e recreativas universitárias do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do Instituto Federal Goiano *Campus Ceres*, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, que se regerá por este estatuto.

Parágrafo Único – A.A.A.S.I. e TROIANOS, são nomes fantasia da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.

Art. 2º – A.A.A.S.I. terá sede no “*campus*” do Instituto Federal Goiano *Campus Ceres*, e elegerá como foro a comarca de Ceres, Estado de Goiás.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º – A.A.A.S.I. terá por finalidades:

- Dirigir o esporte universitário do curso de Sistemas de Informação do Instituto Federal Goiano *Campus Ceres* e trabalhar cooperando para o desenvolvimento do espírito esportivo universitário;
- Difundir e incentivar no meio universitário a prática de esportes competitivos estendendo suas práticas a atividades de lazer;
- Preparar as representações universitárias para os eventos esportivos nacionais e regionais;
- Participar na forma em que vier a ser estabelecida das competições oficiais do esporte comunitário;
- Promover e dirigir anualmente os jogos e competições internas do curso de Sistemas de Informação do Instituto Federal Goiano *Campus Ceres*, cuja organização e assuntos a eles referentes serão objetos de regulamentação especial;
- Promover atividades festivas com fins lucrativos como método de prover fundos para as atividades realizadas na A.A.A.S.I.

CAPÍTULO III – DOS SÍMBOLOS

Art. 4º – São cores oficiais da A.A.A.S.I.: Azul Royal, Preto e Branco.

Associação Atlética Acadêmica de Sistemas de Informação A.A.A.S.I. TROIANOS – IF GOIANO CAMPUS CERES – GO

Parágrafo único – As cores citadas no artigo ao qual este parágrafo se refere, serão predominantes em todos os uniformes e o recurso destinado à sua confecção será oriundo da A.A.A.S.I.;

Art. 5º – Troiano (Soldado de Troia) é a mascote da A.A.A.S.I., sendo utilizada sua imagem no brasão e em demais objetos desta.

TÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO, PODERES E COMPETÊNCIA

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 6º – A.A.A.S.I., é uma Associação Atlética Acadêmica constituída pela união de alunos da graduação regularmente matriculados no curso de Sistemas de Informação do Instituto Federal Goiano *Campus Ceres*;

Parágrafo único – Somente é associado a atlética, o aluno que preencher os requisitos deste artigo e requerer mediante pagamento da taxa mensal seu registro junto à associação;

Art. 7º – Será excluído da associação o membro que aplicar de maneira irregular as receitas sociais, praticar crimes contra a administração da A.A.A.S.I., violar gravemente preceitos éticos e legais ou conduzir-se de qualquer outra forma que justifique o seu afastamento;

§ 1º – A Diretoria ou a Assembleia Geral ao optar pela exclusão do associado deverá fazê-lo mediante decisão fundamentada, observando o princípio contraditório e ampla defesa;

§ 2º – Da decisão do órgão que de conformidade com este estatuto decretar a exclusão, caberá à convocação da Assembleia Geral do mesmo para dar fim a tais atividades.

Art. 8º – Resguardadas as medidas administrativas descritas no artigo anterior, os filiados, atletas e pessoas vinculadas à A.A.A.S.I. que infringirem as normas previstas neste estatuto, nas leis e regulamentos, não estarão isentos das responsabilidades civil e criminal.

SEÇÃO I – DOS ASSOCIADOS

Art. 9º – São as categorias de associados:

- Diretoria;
- Benemérito;

**Associação Atlética Acadêmica de Sistemas de Informação
A.A.A.S.I. TROIANOS – IF GOIANO CAMPUS CERES – GO**

- Sócio Troiano;
- Sócio-Fundador;
- Sócio Participante.

Art. 10º – É membro da Comissão Diretora, todo associado que exercer qualquer função ou atividade nas Diretorias da A.A.A.S.I.;

Art. 11º – Benemérito será todo associado que contribuir significativamente para o crescimento da A.A.A.S.I.;

Parágrafo único – O título de benemérito será concedido mediante deliberação da Diretoria, que poderá expedir diploma ou placa de honra para o agraciado;

Art. 12º – É Sócio Troiano o associado que pagar o valor de R\$ 10,00 (dez) reais por mês com direito a reajuste semestral tendo os seguintes direitos:

- Descontos em determinados produtos da Atlética;
- Descontos em viagens e jogos da Atlética;
- Auxiliar a Diretoria, sugerindo competições, eventos e produtos;
- Eventos e sorteios internos da Atlética;
- Elegibilidade nas eleições para a Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – O Sócio Troiano terá direito ao voto nas Assembleias, e poderá ser eleito para a Diretoria Executiva da Atlética.

Art. 13º – São considerados Sócios Fundadores os que assinam a ata de fundação da Atlética e terão os seguintes direitos:

- Direito ao voto e opinião nas Assembleias Gerais;
- Poderão a qualquer tempo sobe motivo justificado convocar Assembleias Gerais e reuniões extraordinárias;
- Atuar como conselheiro das diretorias da Atlética;
- Parágrafo Único – Os demais direitos assegurados aos outros associados também são garantidos aos Sócios Fundadores.

Art. 14º – É direito do Sócio Participante:

**Associação Atlética Acadêmica de Sistemas de Informação
A.A.A.S.I. TROIANOS – IF GOIANO CAMPUS CERES – GO**

- Contribuir com os pagamentos mensais no valor de 10 (dez) reais;
- Ter desconto em determinados produtos da Atlética;
- Participação em Assembleias, porém não terá direito ao voto;
- Eventos e sorteios internos da Atlética;

CAPÍTULO II – DOS PODERES

Art. 15º – São poderes da A.A.A.S.I.:

I – a Assembleia Geral;

II – a Diretoria Executiva.

Art. 16º – A Diretoria Executiva se reunirá mensalmente.

I – Em sessão extraordinária, quando convocado pela respectiva Diretoria Executiva, por $\frac{1}{3}$ (um terço) dos seus membros ou pelos Sócios Fundadores.

Art. 17º – A convocação para reunião extraordinária ocorrerá através de editais afixados na sede da A.A.A.S.I. e por meio de circulares remetidas aos respectivos membros, com antecedência de no mínimo 48 horas.

Art. 18º – Em qualquer situação, caso algum membro de qualquer dos órgãos manifeste o desejo de renunciar ao cargo que ocupa, poderá assim proceder desde que o faça de forma expressa dirigida à presidência A.A.A.S.I.;

CAPÍTULO III – DO EXERCÍCIO DE CARGO SEÇÃO

I – DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

Art. 19º – São condições para o exercício de qualquer função na A.A.A.S.I.:

Ser estudante matriculado como aluno regular do curso de Sistemas de Informação do Instituto Federal Goiano *Campus Ceres*;

Ser associado (Sócio Troiano e Sócio-Fundador) à A.A.A.S.I.

Art. 20º – São causas para a perda de mandato na A.A.A.S.I.:

- Trancamento de período letivo;

Associação Atlética Acadêmica de Sistemas de Informação
A.A.A.S.I. TROIANOS – IF GOIANO CAMPUS CERES – GO

- Cometer infração grave no exercício do cargo, conforme definido no artigo 7º deste estatuto;
- O desligamento da instituição;
- A conclusão do curso.

SEÇÃO II – DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 21 – São cargos eletivos constituindo a Diretoria Executiva da A.A.A.S.I.;

1. Presidente;
2. Vice-Presidente;
3. Controladoria Interna;
4. Social;
5. Esportes;
6. Financeiro e Tesoureiro;
7. Eventos;
8. Design.

Parágrafo Único – Em cada departamento da Diretoria Executiva deve-se ter no máximo 2 (dois) diretores, sendo assim, intitulados como 1º (primeiro) e 2º (segundo) Diretor.

§ 1º – Em termos de prazo, o mandato dos cargos será de 2 anos;

§ 2º – A primeira Diretoria terá um mandato menor, iniciando na fundação, 01 (primeiro) de Março de 2017 (dois mil e dezessete), e se encerrando em 01 (primeiro) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

Art. 22º – Estão aptos a votar e a serem votados nas eleições da A.A.A.S.I., todos os membros da Assembleia Geral que estejam em dia com suas mensalidades e que façam parte do quadro social da Associação há no mínimo 3 (três) meses.

§ 1º – Excepcionalmente serão permitidas eleições abertas a todos os alunos de Sistemas de Informação do Instituto Federal Goiano *Campus Ceres*, quando por questões de estrutura não houver no mínimo 10 (dez) sócios em dia;

§ 2º – O parágrafo anterior só se aplica aos alunos eleitores, não sendo permitido que os

Associação Atlética Acadêmica de Sistemas de Informação
A.A.A.S.I. TROIANOS – IF GOIANO CAMPUS CERES – GO

candidatos das chapas interessadas a concorrerem às eleições não sejam membro da Assembleia Geral que estejam em dia com as suas mensalidades e que façam parte do quadro da Associação há no mínimo 6 (seis) meses.

Art. 23º – A posse dos candidatos eleitos se dará sempre no primeiro dia letivo do período que sucede a eleição.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24º – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da A.A.A.S.I. e congrega os associados regularmente registrados na A.A.A.S.I. no Plano Sócio Troiano e Sócio-Fundador.

Art. 25º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano ao final de cada semestre e extraordinariamente em Dezembro do ano em que se encerrará o mandato da Diretoria Executiva para realizar novas eleições.

§ 1º – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por $\frac{1}{5}$ (um quinto) dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

§ 2º – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

§ 3º – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria, conselho fiscal e o julgamento dos atos da mesma quanto à aplicação de penalidades;

§ 4º – A Assembleia Geral ocorrerá em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus membros e em segunda convocação com qualquer número;

§ 5º – Haverá uma tolerância máxima de (quinze) minutos sobre a hora marcada para o início dos trabalhos. Findo esse prazo, a presidência verificará o total de assinantes do livro de presenças e não havendo o mínimo exigido neste estatuto para a realização de uma reunião, determinará a lavratura do termo para a segunda e última convocação;

§ 6º – Qualquer assembleia uma vez iniciada poderá ser suspensa por $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos votos presentes por prazo não superior a 7 (sete) dias;

§ 7º – As regras gerais serão tomadas por maioria dos votos, cabendo à presidência em

Associação Atlética Acadêmica de Sistemas de Informação
A.A.A.S.I. TROIANOS – IF GOIANO CAMPUS CERES – GO

caso de empate o voto de qualidade que é obrigatório;

§ 8º – As demais votações serão feitas por sustentação oral podendo ser adotado o sistema de distribuição de cédulas rubricadas pela presidência da mesa e cada membro votará colocando logo a seguir a cédula em uma urna para tal fim;

§ 9º – A Assembleia Geral Ordinária terá por objeto alternativa ou cumulativamente a apreciação dos relatórios de prestação de contas das Diretorias devidamente acompanhada de um parecer de uma Comissão Fiscal;

Art. 26º – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente nas hipóteses previstas neste estatuto ou em casos de relevante necessidade e urgência.

Art. 27º – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- Fiscalizar os membros da Associação na consecução de seus objetivos;
- Eleger e destituir os diretores;
- Deliberar sobre a previsão orçamentária;
- Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- Alterar no todo ou em parte o presente estatuto social;
- Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- Decidir em última instância sobre todo e qualquer assunto de interesse social bem como sobre os casos omissos no presente estatuto;
- Julgar em grau de recurso as decisões tomadas pela Diretoria;
- Apreciar os relatórios de prestação de contas das Diretorias devidamente acompanhado de um parecer da Comissão Fiscal.

§ 1º – Para as deliberações a que se refere o inciso VI deste artigo, a Assembleia Geral deve ser especialmente convocada para este fim. Será necessário um quórum mínimo de $\frac{3}{4}$ (três quartos) da Assembleia Geral da A.A.A.S.I. podendo ser aprovada a deliberação com maioria simples dos votos desde que existente o quórum. Em segunda convocação, a aprovação se dará com qualquer número de presentes desde que alcançada maioria simples dos votos.

§ 2º – Em caso algum poderá a Assembleia Geral deixar de pronunciar-se sobre o mérito das questões a ela submetidas sob alegação de obscuridade ou omissão normativa.

Associação Atlética Acadêmica de Sistemas de Informação
A.A.A.S.I. TROIANOS – IF GOIANO CAMPUS CERES – GO

Art. 28º – Será convocada a Assembleia Geral Extraordinária no mês de Outubro ou Novembro do ano em que findará o mandato da gestão eleita a fim de eleger os novos membros da Diretoria Executiva.

§ 1º – A Assembleia que elegerá os novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá ser divulgada em edital afixado na sede da A.A.A.S.I. e em outros lugares do Instituto Federal Goiano *Campus Ceres* ou em plataformas oficiais na internet 15 (quinze) dias antes do pleito;

§ 2º – As chapas que desejarem concorrer às eleições deverão se inscrever mediante requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data da Assembleia convocada;

§ 3º – O Presidente da Diretoria Executiva nomeará 3 (três) integrantes para a Comissão Eleitoral, sendo Presidente, Vice e Secretário;

§ 4º – Será declarada eleita à chapa que atingir maioria simples dos presentes na Assembleia.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA SEÇÃO

I – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 29º – A Diretoria Executiva da A.A.A.S.I. será composta pelos membros eleitos em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 30º – Compete à Diretoria:

- Administrar a A.A.A.S.I. cuidando dos seus bens e interesses promovendo seu engrandecimento valendo-se dos meios necessários e legais que julgar conveniente;
- Garantir a observância das suas decisões bem como das deliberações da Assembleia Geral e das entidades a que a A.A.A.S.I., caso for filiada;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações deste estatuto e apurar responsabilidades de envolvidos com fatos que viole as prescrições legais e deste diploma normativo;
- Appreciar eventuais pedidos de afastamento feitos por qualquer dos membros de cargos na A.A.A.S.I.;
- Organizar o relatório anual da A.A.A.S.I. em conjunto com o Conselho Fiscal que será apresentado a Assembleia Geral com o Balanço Financeiro assim como o Balanço Geral com demonstração da Receita e das despesas;

Associação Atlética Acadêmica de Sistemas de Informação
A.A.A.S.I. TROIANOS – IF GOIANO CAMPUS CERES – GO

- Apreciar os nomes indicados pelo presidente para preenchimento das vagas que vierem a surgir pelo afastamento ou expulsão de qualquer dos membros da Diretoria Administrativa da A.A.A.S.I.;
- Propor e aceitar acordos submetendo-os à análise da Assembleia Geral;
- Praticar todos os atos de gestão necessários ao perfeito funcionamento da A.A.A.S.I. e ao cumprimento de suas finalidades descritas no capítulo I, título I do presente estatuto;
- Propor o Regimento Interno e posteriormente submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral;
- Nomear as comissões de assessoramento e designar membro do quadro de administração, para estudar qualquer assunto ou representar a A.A.A.S.I. em eventos;
- Sugerir aos órgãos públicos medidas úteis ao desenvolvimento esportivo universitário.
- Decidir quanto a expansão de determinadas Diretorias, como aumento no número de Diretores competentes, e anexação de duas ou mais Diretorias.

Art. 31º – A Diretoria é concedida o poder de decidir por equidade sempre que este estatuto for omissivo.

Parágrafo único – Quando se tratar de decisões que envolvam aspectos técnicos proceder-se-á consulta ao diretor administrativo competente.

Art. 32º – A Diretoria é facultada a possibilidade de reconsiderar as suas decisões, a qual deve ser exercida dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que forem publicadas, através de uma nova publicação.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 33º - A Diretoria Administrativa é a responsável pela administração da Atlética, em conjunto com a Diretoria Executiva, e será composta pelo:

- Departamento de Esportes;
- Departamento de Eventos;
- Departamento Social;
- Departamento de Comissão dos Calouros.

Associação Atlética Acadêmica de Sistemas de Informação
A.A.A.S.I. TROIANOS – IF GOIANO CAMPUS CERES – GO

Art. 34º – A Diretoria Administrativa será constituída por nomeação do Diretor Presidente, em reunião e consulta à Diretoria Executiva.

§ 1º – Nas hipóteses em que ficarem vagos os cargos na Diretoria Administrativa, a Diretoria Executiva nomeará substituta, dando ciência do fato aos associados através de ofício circular.

Art. 35º – A Diretoria Administrativa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, para tratar de seus próprios interesses, e em caráter extraordinário, sempre que for convocado.

SEÇÃO III – DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 36º – A competência específica, forma de atuação, composição e funcionamento dos cargos da Diretoria Executiva e Diretoria Administrativa, serão explicitadas nesta seção.

Art. 37º – Compete ao Diretor-Presidente:

- Representar a A.A.A.S.I., ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- Designar local, dia e hora para as reuniões da Diretoria bem como para o balanço geral com demonstrações de Receita e Despesa;
- Tornar efetivas as penalidades impostas pela Diretoria;
- Dar voto de qualidade nas reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- Assinar, com o secretário, as atas das reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria da A.A.A.S.I.;
- Nomear membros do quadro de associados para os cargos da Diretoria Administrativa.
- Dar o devido encaminhamento às eleições, quando findo o mandato da gestão atual,
- Art. 38º – Compete ao Diretor Vice-Presidente:
 - Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
 - Auxiliar o Presidente em todas as atribuições internas e externas da Presidência;
 - Assinar no lugar do presidente, quando lhe for passada a autoridade pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva.

Art. 39º - Compete ao Diretor de Gestão e Planejamento:

Associação Atlética Acadêmica de Sistemas de Informação
A.A.A.S.I. TROIANOS – IF GOIANO CAMPUS CERES – GO

- Gerenciar a A.A.A.S.I. planejando ações e atividades, e se responsabilizando pela organização estrutural e administrativa da entidade;
- Aprovação de projetos, eventos e solicitações encaminhados pelas demais Diretorias da entidade;
- Recebimento de ofícios de comunicação interna e encaminhamento à Diretoria competente;
- Análise dos preços pesquisados pela Diretoria competente, a fim de buscar o menor preço nas compras da entidade;
- Liberação de fundos, em conjunto com a Diretoria Financeira, para os projetos, eventos e compras aprovadas.

Art. 40º - Compete ao Diretor Financeiro:

- Coordenar a Tesouraria;
- Liberar fundos, em conjunto e com a devida autorização da Diretoria de Gestão e Planejamento;
- Realizar o balanço financeiro da entidade, em conjunto com a tesouraria;
- Apresentar ao Conselho Fiscal o balanço financeiro semestral da entidade;
- Manter em dia e devidamente organizadas as contas da A.A.A.S.I.;
- Ter sob sua inteira responsabilidade o patrimônio A.A.A.S.I.

Art. 41º – Compete ao Tesoureiro:

- Arrecadar e guardar todos os valores A.A.A.S.I., sendo o único responsável pelo mesmo;
- Proceder à arrecadação de toda a receita da A.A.A.S.I.;
- Apresentar à Diretoria Financeira e de Gestão e Planejamento, no fim de cada exercício, o balanço geral com a competente demonstração da Receita e Despesa devidamente comprovadas;
- Organizar e ter em dia um livro de patrimônio, com a relação completa de imóveis, taças, material esportivo, etc., de propriedade da A.A.A.S.I. devidamente avaliados.

Associação Atlética Acadêmica de Sistemas de Informação
A.A.A.S.I. TROIANOS – IF GOIANO CAMPUS CERES – GO

- Havendo necessidade, nomear membro do quadro de associados para a 1º Tesouraria, que auxiliará o Tesoureiro em suas atribuições.

Art. 42º – Compete à Diretoria de Esportes:

- Escolher os técnicos para as modalidades esportivas;
- Organizar e dirigir as competições previstas no calendário esportivo;
- Convocar o departamento técnico, sempre que necessitar, seja para as reuniões, seja para a prestação de serviços;
- Encaminhar ao presidente as propostas de punições disciplinares;
- Encaminhar ao Tesoureiro o pedido de compra de material esportivo;
- Responsabilizar-se, perante o Tesoureiro, pelo material em sua guarda temporária;
- Requisitar junto ao Diretor de Gestão e Planejamento, com a devida antecedência, todo o material necessário ao funcionamento do Departamento Técnico.
- Gerenciar as Diretorias de Esportes, dando o suporte necessário para o bom desempenho das atribuições destas e nomeando membros do quadro de associados para essas Diretorias.
- Criar regulamentos próprios para as competições promovidas e organizadas pela A.A.A.S.I.

Art. 43º – Compete à Diretoria Social:

- Promover atividades sociais, culturais, artísticas e recreativas que visem integrar os associados e complementares a formação acadêmica;
- Realizar estudos e ciclos de debates relacionados às artes, à cultura, à sociedade e ao meio ambiente;
- Manter intercâmbio com organizações que tenham objetivos coincidentes com suas atribuições;
- Elaborar, promover e executar os eventos sociais da A.A.A.S.I.
- Promover campanhas sociais de forma a levar o nome da A.A.A.S.I.

Associação Atlética Acadêmica de Sistemas de Informação
A.A.A.S.I. TROIANOS – IF GOIANO CAMPUS CERES – GO

- Intensificar o convívio, intercâmbio e comunicação internos e externos da A.A.A.S.I. sugerindo à Diretoria, promoções de reuniões sociais, conferências, festas, conagraçamentos e demais eventos quando legalmente permissíveis.
- Promover e gerenciar as campanhas de associação da A.A.A.S.I.;
- Organizar o quadro de associados da Atlética;
- Manter atualizada a lista de sócios, de seus respectivos planos de associação, e seus débitos referentes à taxa semestral;
- Receber o pagamento da taxa mensal, em conjunto com a Tesouraria Geral, e colar na carteirinha do sócio o selo de comprovação de pagamento referente ao semestre pago;
- Buscar empresas para firmar convênios, visando oferecer aos associados da A.A.A.S.I., descontos em diversos estabelecimentos de Ceres e região.

Art. 44° – Compete à Diretoria de Eventos:

- Promover festas e eventos com intuito de arrecadar fundos para a entidade;
- Divulgar festas e eventos promovidos por outras entidades e empresas, visando arrecadar fundos com as vendas dos convites.

Art. 45° - Compete à Comissão de Calouros:

- Realizar a recepção dos calouros do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação;
- Se responsabilizar pela integração de calouros e veteranos;
- Organizar, em conjunto com a Diretoria de Eventos, a festa dos calouros.

Art. 46° - Todos os projetos e solicitações de cada Diretoria deverão ser encaminhados, mediante ofício de comunicação interna, à Diretoria de Gestão e Planejamento que ficará responsável pela aprovação dos mesmos, e encaminhando-os em sequência ao Tesoureiro, para a liberação dos fundos.

CAPÍTULO VI – DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

Art. 47° – O Departamento Técnico será composto por todos os Técnicos das diversas modalidades esportivas da A.A.A.S.I. e de todos os representantes de cada Diretoria de Esporte, as quais são dotadas de autonomia técnica, nos cargos que lhes foram confiados, para o desenvolvimento esportivo da A.A.A.S.I.

**Associação Atlética Acadêmica de Sistemas de Informação
A.A.A.S.I. TROIANOS – IF GOIANO CAMPUS CERES – GO**

§ 1º – O Departamento Técnico será presidido pelo Diretor de Esportes;

§ 2º – O quadro de membros do Departamento Técnico será ampliado sempre que se incorporarem novas modalidades esportivas ao conjunto abarcado pela A.A.A.S.I.;

§ 3º – A incorporação de novas modalidades esportivas está sujeita à aprovação da Diretoria;

§ 4º – Admitida que seja a nova modalidade esportiva, a ata da reunião que a referendou deverá ser publicada nos meios disponíveis.

Art. 48º – A competência específica, forma de atuação e funcionamento do Departamento Técnico, observando as disposições deste Estatuto, será objeto de regulamentação específica.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 49º - O Conselho Fiscal será o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira da A.A.A.S.I. e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida, com poder e competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, emitindo parecer para os órgãos da entidade.

Art. 50º - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto.

Art. 51º - Compete ao Conselho Fiscal:

- Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da A.A.A.S.I., opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da A.A.A.S.I. sempre que necessário;
- Comparecer, quando convocados pelo Diretor-Presidente, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
- Opinar sobre a dissolução e liquidação da A.A.A.S.I.

§ 1º – Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

§ 2º – O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

**Associação Atlética Acadêmica de Sistemas de Informação
A.A.A.S.I. TROIANOS – IF GOIANO CAMPUS CERES – GO**

TÍTULO III – DA DECLARAÇÃO DOS DIREITOS

CAPÍTULO I – DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

SEÇÃO I – DOS DIREITOS

Art. 52º – São direitos gerais de todo associado A.A.A.S.I.:

- Sugerir a realização das competições esportivas internas;
- Sugerir à A.A.A.S.I. aquilo que julgar conveniente à prática e ao desenvolvimento do esporte universitário;
- Fazer parte dos quadros oficiais da A.A.A.S.I., quando considerado apto para tal pelo Departamento Técnico;
- Ter acesso a todos os dados relativos aos atos praticados pela administração da A.A.A.S.I. mediante consulta aos meios de publicidade adotados;
- Sugerir a instauração de procedimento investigatório sempre que algum ato praticado pela administração da A.A.A.S.I. contrariar as disposições deste Estatuto e as normas dele decorrentes.

SEÇÃO II – DOS DEVERES

Art. 53º – São deveres gerais de todo associado da A.A.A.S.I.:

- Reconhecer a A.A.A.S.I. como entidade máxima na direção dos esportes universitários do curso de Sistemas de Informação do Instituto Federal Goiano *Campus Ceres*;
- Observar e fazer cumprir todas as decisões e determinações normativas da A.A.A.S.I.;
- Comparecer às reuniões quando convocado;
- Conduzir-se de maneira responsável nas práticas de atividades esportivas durante as competições;
- Observar, com rigorosa disciplina, as medidas necessárias à ordem nas competições;
- Comparecer aos treinos e competições, quando convocado;
- Assinar de maneira clara e por extenso nas súmulas e fichas de registro;

**Associação Atlética Acadêmica de Sistemas de Informação
A.A.A.S.I. TROIANOS – IF GOIANO CAMPUS CERES – GO**

SEÇÃO III – DAS PENALIDADES

Art. 54° – O Técnico ou Representante, que não devolver o material esportivo emprestado pela da A.A.A.S.I., em idênticas condições de conservação, dará causa a consequências administrativas (previstas em um regimento interno) e judiciais pertinentes.

Art. 55° – O associado que não dirigir suas atividades, observando o disposto no artigo 52° e 53° deste estatuto estará sujeito ao que determina o artigo 7°, também do presente estatuto.

TÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO I – DAS RECEITAS

Art. 56° – Constituem a receita da A.A.A.S.I.:

- As arrecadações efetuadas em quaisquer eventos coordenados pela A.A.A.S.I.;
- Doações provenientes de órgãos governamentais e não governamentais (ONGs);
- Contribuições efetuadas por qualquer Pessoa Física ou Jurídica;
- Os patrocínios;
- Mensalidade paga pelos associados.

CAPÍTULO II – DAS DESPESAS

Art. 57° – Constituem as despesas da A.A.A.S.I.:

- Os custos para realização de competições esportivas e festivas coordenadas pela A.A.A.S.I.;
- A compra de materiais esportivos e acessórios;
- Contratação de serviços pela A.A.A.S.I.;

Parágrafo único – Constituem também despesas da A.A.A.S.I. os gastos que a Diretoria sofrer para a concreção dos fins da Associação, com devida prestação de contas e aprovação do Conselho Fiscal.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Associação Atlética Acadêmica de Sistemas de Informação
A.A.A.S.I. TROIANOS – IF GOIANO CAMPUS CERES – GO

Art. 58° – Qualquer reforma ou emenda a este estatuto observará as formalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 59° – A Eleição da Primeira Diretoria Executiva será de caráter especial, não sendo regida pelo presente estatuto.

§ 1° – O regimento especial para a primeira eleição será feito pela aclamação de fundação da A.A.A.S.I. e será registrado na Ata de fundação.

§ 2° – O mandato da primeira Diretoria Executiva será de 24 meses. Terminado o prazo do mandato, cabe a Diretoria dar prosseguimento às novas eleições na forma do disposto neste Estatuto.

Art. 60° – As normas reunidas nesse diploma normativo entrarão em vigor após o devido registro em cartório.

Parágrafo único – Revogam-se todas as disposições em contrário. Estatuto da Associação Atlética Acadêmica de Sistemas de Informação aprovado em Assembleia Geral em Ceres, no dia 31 de outubro de 2016.

Estatuto da Associação Atlética Acadêmica de Sistemas de Informação do Instituto Federal Goiano Campus Ceres aprovado em Assembleia Geral em Ceres, no dia 31 de Outubro de 2016.